Informe Trimestral

Base: Junho/2026

CIELO FIDC

CNPJ/MF 26.286.939/0001-58

1. DADOS DO FUNDO

Administrador	BEM DTVM LTDA
Gestor	BANCO BRADESCO S/A
Custodiante	BANCO BRADESCO S/A
Controlador de Ativo	BANCO BRADESCO S/A
Controlador de Passivo	BANCO BRADESCO S/A
Escriturador de Cotas	BANCO BRADESCO S/A
Agência Classificadora de Risco	FITCH RATINGS BRASIL LTDA
Auditor Independente	PRICEWATERHOUSECOOPERS AUD IND
Cedente(s)	CIELO S.A - INSTITUICAO DE PAGAMENTO
Tipo Condomínio	FECHADO
Fundo Exclusivo	Não
Todos os Cotistas Vinculados por Interesse Único e Indissociável	Não

2. DAS COTAS

2.1. Cota Sênior Série I

Descrição	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026
Patrimônio	0,00	0,00	0,00
Valor da Cota	0,00000000	0,00000000	0,00000000
Benchmark	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL
Rating	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL

2.2. Cota Sênior Série IV

Descrição	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026
Patrimônio	1.003.971.641,00	1.015.230.415,85	1.027.116.703,81
Valor da Cota	1.003,971641	1.015,230416	1.027,116704
Benchmark	100% CDI + 0,60 a.a	100% CDI + 0,60 a.a	100% CDI + 0,60 a.a
Rating	AAA	AAA	AAA

2.3. Cota Subordinada Série Única

Descrição	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026
Patrimônio	5.357.728.529,71	5.450.481.982,33	5.452.834.058,61
Valor da Cota	1,479857	1,505476	1,506126
Benchmark	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL
Rating	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL

Data de Amortização	Principal	Rendimento	Valor Realizado
14/07/2025	Não Aplicável	Não Aplicável	787.904.196,99
13/03/2026	Não Aplicável	Não Aplicável	104.401.517,83

3. DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

3.1 SEGMENTO(S) DE ATUAÇÃO

Os Direitos Creditórios são oriundos de Transações de Pagamento realizadas por Usuários-Finais. A Classe Única adquirirá apenas Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade, conforme verificados nas respectivas datas de aquisição.

3.2 DESCRIÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

**significa os direitos creditórios de tempos em tempos detidos pelos Estabelecimentos Credenciados contra a Cielo,
originários de Transações de Pagamento realizadas por Usuários-Finais com a utilização de Instrumentos de Pagamento para a aquisição de bens ou serviços nos Estabelecimentos Credenciados, livres de quaisquer ônus ou gravames, Transações de Pagamento essas que estarão organizadas em U.R.s registradas no Sistema de Registro.**

3.3 DOCUMENTOS REPRESENTATIVOS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

**(a) os arquivos diários eletrônicos contendo a identificação e a descrição dos respectivos Direitos Creditórios
Elegíveis; (b) os respectivos registros eletrônicos, padronizados pelo Sistema Cielo, preenchidos pelos Estabelecimentos Credenciados por meio de equipamentos e/ou software de processamento de informações (POS ? points of sale, PDV ?pontos de venda ou equipamento com tecnologia semelhante), que se conectem à rede do Sistema Cielo e que realizem a captura de Transações de Pagamento, entre outras funções; (c) o respectivo Contrato de Credenciamento;**

3.4 GARANTIAS REAIS

As aplicações no Fundo não contam com garantia: da Administradora; da Gestora; dos Cedentes; do Custodiante; de qualquer mecanismo de seguro; ou do FGC.

3.5 POLÍTICA DE CONCESSÃO DE CRÉDITO

**8.1 A originação dos Direitos Creditórios Elegíveis se dá por meio da aquisição pelos Usuários-Finais de bens, produtos e serviços oferecidos na rede de Estabelecimentos Credenciados utilizando-se de Instrumentos de Pagamento,
8.2 A aquisição dos Direitos Creditórios pela Classe Única será realizada com base nas regras, condições e procedimentos estabelecidos neste Anexo Descritivo, nas Condições Gerais de Cessão, bem como de acordo com os Critérios de Elegibilidade, sendo certo que as
Formalizações Eletrônicas de Cessão serão armazenadas em arquivos digitais e mantidas em sistema adequado para tanto.
8.3 Os Direitos Creditórios serão identificados de forma individualizada e por Transação de Pagamento. Não obstante a identificação individualizada dos Direitos Creditórios, o registro de cessões dos Direitos Creditórios à Classe Única no Sistema de Registro será realizado pelo conjunto das seguintes informações (i) CNPJ/MF ou CPF/MF do Cedente; (ii) identificação do devedor do Direito Creditório; (iii) Bandeira; (iv) data de liquidação
(vencimento); e (v) valor fixo. Uma vez cedidos à Classe Única, os Direitos Creditórios passam a ser qualificados como Direitos Creditórios Cedidos.
8.4 O registro das cessões dos Direitos Creditórios no Sistema de Registro será operacionalizado pelo Agente de Pagamento e Registro.
8.5 A Classe Única apenas passará a ser efetivamente o titular dos Direitos Creditórios uma vez concluídos, cumulativamente, os seguintes passos: (i) Formalização Eletrônica de Cessão; (ii) pagamento de Preço de Aquisição; e (iii) registro das cessões dos
Direitos Creditórios em nome da Classe Única no Sistema de Registro. Caso, por qualquer motivo, uma ou mais das etapas acima mencionadas não seja concluída e operacionalizada nos termos das Condições Gerais de Cessão e deste Regulamento, ocorrerá o cancelamento da referida Formalização Eletrônica de Cessão.**

3.6 PROCEDIMENTOS DE COBRANÇA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

3.6.1 DIREITOS CREDITÓRIOS A VENCER

**A forma de compensação e liquidação dos Direitos Creditórios será realizada por meio de crédito ou outro mecanismo de transferência
equivalente do respectivo valor para a conta corrente da Classe Única na data do respectivo vencimento do Direito Creditório Cedido, conforme indicada como instituição domicílio no Sistema de Registro.**

3.6.2 DIREITOS CREDITÓRIOS VENCIDOS E NÃO LIQUIDADOS

Na hipótese de não pagamento integral pelo Devedor dos Direitos Creditórios Cedidos, desde que

eventual diferença não seja decorrente de Reduções, o Custodiante deverá observar o seguinte procedimento de cobrança administrativa dos Direitos Creditórios Cedidos Inadimplidos:
(i) exceto na hipótese de intervenção, liquidação, falência, administração especial ou outros eventos similares do Devedor, quando o Custodiante poderá tomar as medidas indicadas no item (ii) abaixo imediatamente, até 1 (um) Dia Útil (inclusive) após a respectiva data de vencimento do Direito Creditório Cedido, não haverá esforços de cobrança administrativa e/ou judicial do Direito Creditório Cedido Inadimplido pelo Custodiante; e
(ii) a partir do 5º (quinto) Dia Útil (inclusive) subsequente à respectiva data de vencimento do Direito Creditório Cedido Inadimplido, a Gestora ou terceiro por ele contratado às expensas da Classe Única deverá tomar todas as medidas que julgar necessárias e adequadas para a cobrança dos valores devidos e não pagos pelo Devedor, incluindo, mas não se limitando, (a) a execução de todas as garantias que porventura venham a assegurar o pagamento do respectivo Direito Creditório Cedido Inadimplido; e (b) em sendo o caso, apresentação de requerimento ao interventor indicado pelo BACEN para que os valores necessários ao pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos Inadimplidos sejam devidamente transferidos à Classe Única.

4. DA CARTEIRA DO FUNDO

4.1 COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA DO FUNDO

4.1.1. APLICAÇÕES

Descrição	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026
1 - Disponibilidades	0,00	0,00	0,00
2 - Carteira	6.362.182.308,57	6.466.126.265,92	6.480.407.446,82
2.A) Direitos Creditórios	5.969.822.191,80	5.657.319.437,22	6.096.322.521,75
2.A.1) Créditos existentes a vencer e adimplentes	5.969.822.191,80	5.657.319.437,22	6.096.322.521,75
2.A.2) Créditos existentes a vencer com parcelas inadimplentes	0,00	0,00	0,00
2.A.2.1) Valor total das parcelas inadimplentes	0,00	0,00	0,00
2.A.3) Créditos existentes inadimplentes	0,00	0,00	0,00
2.B) Valores Mobiliários	385.039.556,68	801.406.067,83	376.600.897,48
2.B.1) Debêntures	0,00	0,00	0,00
2.B.2) CRI	0,00	0,00	0,00
2.B.3) Notas Promissórias Comerciais	0,00	0,00	0,00
2.B.4) Letras Financeiras	0,00	0,00	0,00
2.B.5) Cotas de Fundos da ICVM 555	385.039.556,68	801.406.067,83	376.600.897,48
2.B.6) Outros	0,00	0,00	0,00
2.C) Títulos Públicos federais	7.320.560,09	7.400.760,87	7.484.027,59
2.D) Certificados de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00
2.E) Aplicações em Operações Compromissadas	0,00	0,00	0,00
2.F) Outros ativos financeiros de Renda Fixa	0,00	0,00	0,00
2.G) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	0,00	0,00	0,00
2.H) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios não padronizados	0,00	0,00	0,00
2.I) Warrants, contrato de compra e venda de produtos, mercadorias e/ou serviços para entrega ou prestação futura	0,00	0,00	0,00
3 - Posições mantidas em mercados de derivativos	0,00	0,00	0,00
3.A) Mercado a Termo	0,00	0,00	0,00
3.A.1) Posições Compradas	0,00	0,00	0,00
3.A.2) Posições Vendidas	0,00	0,00	0,00
3.B) Mercado de Opções	0,00	0,00	0,00
3.B.1) Posições Titulares	0,00	0,00	0,00
3.B.2) Posições Lançadoras	0,00	0,00	0,00
3.C) Mercado Futuro	0,00	0,00	0,00
3.C.1) Posições Compradas	0,00	0,00	0,00
3.C.2) Posições Vendidas	0,00	0,00	0,00
3.D) Diferencial de SWAP	0,00	0,00	0,00
3.D.1) A pagar	0,00	0,00	0,00

Descrição	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026
3.D.2) A receber	0,00	0,00	0,00
3.E) Depósitos de margem e/ou coberturas prestadas	0,00	0,00	0,00
4 - Outros valores a receber	0,00	0,00	0,00
4.A) Curto Prazo (Realização em até 12 meses da data do informe)	0,00	0,00	0,00
4.B) Longo Prazo (Realização após 12 meses da data do informe)	0,00	0,00	0,00

4.1.2. CARTEIRA POR SEGMENTO

Descrição	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026
A) Industrial	0,00	0,00	0,00
B) Mercado Imobiliário (não financeiro - ver itens F6 e F7 abaixo)	0,00	0,00	0,00
C) Comercial	0,00	0,00	0,00
C.1) Comercial	0,00	0,00	0,00
C.2) Comercial - Varejo	0,00	0,00	0,00
C.3) Arrendamento Mercantil	0,00	0,00	0,00
D) Serviços	0,00	0,00	0,00
D.1) Serviços	0,00	0,00	0,00
D.2) Serviços Públicos (eletricidade, telefonia, transporte, saneamento etc)	0,00	0,00	0,00
D.3) Serviços Educacionais	0,00	0,00	0,00
D.4) Entretenimento	0,00	0,00	0,00
E) Agronegócio	0,00	0,00	0,00
F) Financeiro	0,00	0,00	0,00
F.1) Crédito Pessoal	0,00	0,00	0,00
F.2) Crédito Pessoal Consignado	0,00	0,00	0,00
F.3) Crédito Corporativo	0,00	0,00	0,00
F.4) Middle Market	0,00	0,00	0,00
F.5) Veículos	0,00	0,00	0,00
F.6) Carteira Imobiliária - Empresarial	0,00	0,00	0,00
F.7) Carteira Imobiliária - Residencial	0,00	0,00	0,00
F.8) Outros	0,00	0,00	0,00
G) Cartão de Crédito	5.969.822.191,80	5.657.319.437,22	6.096.322.521,75
H) Factoring	0,00	0,00	0,00
H.1) Factoring Pessoal (Perfil do Sacado)	0,00	0,00	0,00
H.2) Factoring Corporativo (Perfil do Sacado)	0,00	0,00	0,00
I) Setor Público (ART. 1º, §1º, II, ICVM 444)	0,00	0,00	0,00
I.1) Precatórios	0,00	0,00	0,00
I.2) Créditos Tributários	0,00	0,00	0,00
I.3) Royalties	0,00	0,00	0,00
I.4) Outros	0,00	0,00	0,00
J) Ações Judiciais	0,00	0,00	0,00
K) Propriedade Intelectual e Marcas & Patentes	0,00	0,00	0,00

4.1.3. OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026
Operações a Liquidar	0,00	0,00	0,00
Provisão para Devedores Duvidosos (PDD)	0,00	0,00	0,00
Despesas Administrativas	40.021,90	9.618,32	-21.590,44
Outros Valores a Receber/Pagar	-522.159,75	-423.486,05	-435.093,96
Patrimônio Líquido	6.361.700.170,71	6.465.712.398,18	6.479.950.762,42

4.1.4.

CONCENTRAÇÃO DO(S) CEDENTE(S) POR PARTICIPAÇÃO SUPERIOR A 10% EM RELAÇÃO AO PATRIMÔNIO DO FUNDO

Cedente (s)	Quantidade	Valor Presente	% do Patrimônio
Cielo S.A	95.980	6.096.322.521,75	94,0798 %

4.1.5. CONCENTRAÇÃO DOS 20 MAIORES SACADOS

Sacado(s)	Quantidade	Valor Presente	% do Patrimônio
Sacado 1	95.980	6.096.322.521,75	94,0798 %
Total	**95.980**	**6.096.322.521,75**	**94,0798 %**

4.1.6. CONCENTRAÇÃO DOS 20 MAIORES CONSIGNANTES

Não Aplicável

4.2. CESSÕES REALIZADAS

Mês	Quantidade	Taxa Média (% AA)	Valor Aquisição	Valor Nominal
Abril/2026	14.747	25,30 %	3.668.229.040,38	3.768.086.576,52
Maio/2026	15.126	24,78 %	3.385.155.471,21	3.471.245.761,25
Junho/2026	16.118	22,39 %	3.856.448.244,87	3.971.179.337,99

4.3. DIREITOS CREDITÓRIOS A VENCER

Faixas	Abril/2026		Maio/2026		Junho/2026	
	Quantidade	Valor Presente	Quantidade	Valor Presente	Quantidade	Valor Presente
Entre 0 e 14 dias	6.079	1.757.927.722,07	6.144	1.536.614.823,31	6.840	1.776.869.389,78
Entre 15 e 30 dias	7.043	1.153.571.605,59	6.462	1.128.203.723,61	7.833	1.313.519.889,34
Entre 31 e 60 dias	12.080	1.168.766.547,06	13.424	1.203.008.760,17	12.918	1.143.092.115,39
Entre 61 e 90 dias	11.988	710.057.377,63	12.173	740.908.444,12	11.317	730.117.556,77
Entre 91 e 120 dias	10.796	466.305.384,46	10.005	363.554.042,83	10.707	399.973.521,56
Entre 121 e 150 dias	8.367	252.827.847,12	9.069	263.413.902,89	9.078	256.733.746,27
Entre 151 e 180 dias	8.208	189.677.687,42	7.914	168.692.639,47	7.423	139.414.899,83
Entre 181 e 360 dias	23.999	263.701.291,82	24.609	246.061.649,01	24.766	307.024.746,12
Entre 361 e 720 dias	4.322	6.985.465,34	4.564	6.860.528,74	5.097	29.576.231,12
Entre 721 e 1080 dias	2	1.263,29	1	923,07	1	425,57
Acima de 1080 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Total	**92.884**	**5.969.822.191,80**	**94.365**	**5.657.319.437,22**	**95.980**	**6.096.322.521,75**

4.4. DIREITOS CREDITÓRIOS VENCIDOS E NÃO LIQUIDADOS

Faixas	Abril/2026		Maio/2026		Junho/2026	
	Quantidade	Valor Presente	Quantidade	Valor Presente	Quantidade	Valor Presente
Entre 1 e 14 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 15 e 30 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 31 e 60 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 61 e 90 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 91 e 120 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 121 e 150 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 151 e 180 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 181 e 360 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 361 e 720 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 721 e 1080 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Acima de 1080 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Total	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**

4.5. DIREITOS CREDITÓRIOS LIQUIDADOS

4.5.1. A VENCER

Faixas	Abril/2026		Maio/2026		Junho/2026	
	Quantidade	Valor Nominal	Quantidade	Valor Nominal	Quantidade	Valor Nominal
Entre 0 e 14 dias	13.285	3.845.753.603,02	13.645	3.792.505.535,96	14.503	3.516.967.323,02
Entre 15 e 30 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 31 e 60 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 61 e 90 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 91 e 120 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 121 e 150 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 151 e 180 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 181 e 360 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 361 e 720 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 721 e 1080 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Acima de 1080 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Total	**13.825**	**3.845.753.603,02**	**13.645**	**3.792.505.535,96**	**14.503**	**3.516.967.323,02**

4.5.2. VENCIDOS

Faixas	Abril/2026		Maio/2026		Junho/2026	
	Quantidade	Valor Nominal	Quantidade	Valor Nominal	Quantidade	Valor Nominal
Entre 1 e 14 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 15 e 30 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 31 e 60 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 61 e 90 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 91 e 120 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 121 e 150 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 151 e 180 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 181 e 360 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 361 e 720 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 721 e 1080 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Acima de 1080 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Total	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**

4.6. DIREITOS CREDITÓRIOS RECOMPRADOS E/OU PERMUTADOS

Faixas - Recomprados	Abril/2026		Maio/2026		Junho/2026	
	Quantidade	Valor Nominal	Quantidade	Valor Nominal	Quantidade	Valor Nominal
A Vencer	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Vencidos	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Total	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**

Faixas - Permutados	Abril/2026		Maio/2026		Junho/2026	
	Quantidade	Valor Nominal	Quantidade	Valor Nominal	Quantidade	Valor Nominal
A Vencer	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Vencidos	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Total	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**

4.6.1 IMPACTO DAS RECOMPRAS E/OU PERMUTAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

Não há impactos para o fundo, uma vez que as recompras e ou permutas são efetivadas pelo valor presente.

4.6.1.1 MOMENTO E MOTIVAÇÃO DA(S) RECOMPRAS

Não ocorreram recompras no período.

4.6.1.2 MOMENTO E MOTIVAÇÃO DA(S) PERMUTAS

Não ocorreram permutas no período.

4.7. DIREITOS CREDITÓRIOS RESOLVIDOS

Faixas	Abril/2026		Maio/2026		Junho/2026	
	Quantidade	Valor Nominal	Quantidade	Valor Nominal	Quantidade	Valor Nominal
A Vencer	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Vencidos	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Total	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**

4.8. DIREITOS CREDITÓRIOS LIQUIDADOS NA CEDENTE

Faixas	Abril/2026		Maio/2026		Junho/2026	
	Quantidade	Valor Nominal	Quantidade	Valor Nominal	Quantidade	Valor Nominal
A Vencer	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Vencidos	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Total	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**

4.9. DIREITOS CREDITÓRIOS LIQUIDADOS ANTECIPADAMENTE

Faixas	Abril/2026		Maio/2026		Junho/2026	
	Quantidade	Valor Nominal	Quantidade	Valor Nominal	Quantidade	Valor Nominal
A Vencer	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Vencidos	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Total	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**

4.10. METODOLOGIA E RESULTADO DA VERIFICAÇÃO DO LASTRO

4.10.1 METODOLOGIA

De acordo com o regulamento, a partir da delegação do Gestor, e em conformidade com o Art. 36 do anexo normativo II da resolução CVM nº 175 de 23/12/2022, procedemos com a verificação da documentação que evidencia os lastros dos direitos creditórios por meio da seguinte metodologia:
Em vista da significativa quantidade de Direitos Creditórios Cedidos, o Custodiante, nos parâmetros definidos do regulamento, verificou por amostragem, e de forma trimestral, após a cessão à Classe, dos
Direitos Creditórios Cedidos, o lastro dos Direitos Creditórios. A auditoria feita com base nos
Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios Cedidos, conforme o caso.
Direitos creditórios adimplentes
O Custodiante realizou a verificação de lastro por amostragem direitos creditórios selecionados, com o fundamento em 95% de confiança, considerando principalmente os seguintes aspectos: natureza dos direitos creditórios; qualidade do cedente, quantidade de verificações do lastro dos direitos creditórios e respectivos resultados observados.
Direitos creditórios inadimplentes
O Fundo não possui direitos creditórios vencidos no trimestre ou que apresentaram atraso superior a 14 (quatorze) dias no período correspondente ao 2º trimestre, considerando a data-base de 30/06/2026.

4.10.2 DIVERGÊNCIAS ENCONTRADAS

Não foram observadas inconsistências na verificação dos lastros.

4.10.3 CONCLUSÃO

Com base nos procedimentos realizados, conclui-se que a verificação dos lastros dos direitos creditórios foi conduzida em conformidade com o disposto no artigo 38 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175, evidenciando que os ativos analisados atendem, de forma adequada, aos requisitos de origem, existência e exigibilidade.
Dessa forma, atesta-se a regularidade dos procedimentos adotados, bem como a conformidade das informações apresentadas para fins de encaminhamento do demonstrativo trimestral à Comissão de Valores Mobiliários, no prazo regulamentar aplicável.

5. INDICADORES

Descrição	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026
Alocação Mínima em DCs	93,8400 %	87,4972 %	94,0798 %
Razão de Garantia das Cotas Seniores	15,7815%	15,7018%	15,8507%
Razão de Garantia das Cotas Subordinadas	84,2185%	84,2982%	84,1493%
Reserva de Amortização e Resgate	392.360.116,77	808.806.828,70	384.084.925,07
% de Recompra	0,0000 %	0,0000 %	0,0000 %
% de Resolução de Cessão	0,0000 %	0,0000 %	0,0000 %
% de Permuta	0,0000 %	0,0000 %	0,0000 %
% de Inadimplência	0,0000 %	0,0000 %	0,0000 %

6. EVENTOS DE AVALIAÇÃO

6.1. 13.1 Caracterizam eventos de avaliação da Classe Única, as seguintes hipóteses (?Eventos de Avaliação?):
(i) renúncia ou destituição da Administradora, nos termos deste Regulamento e Anexo Descritivo;
(ii) inobservância pela Administradora dos deveres e das obrigações previstos neste Anexo Descritivo, Regulamento, verificada pelos Cotistas e/ou Custodiante, desde que, notificada pelo Custodiante ou por Cotistas que representem mais de 5% (cinco por cento) das Cotas emitidas pela Classe Única para sanar ou justificar o descumprimento, a Administradora não o fizer no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, contados da data do recebimento da referida notificação;
(iii) inobservância pelo Custodiante dos deveres e das obrigações previstos neste Regulamento, no respectivo contrato de custódia, desde que, se notificado pela Administradora para sanar ou justificar o descumprimento, o Custodiante não o fizer no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, contados da data do recebimento da referida notificação;
(iv) inobservância pelo Agente de Pagamento e Registro dos deveres e das obrigações previstos neste Regulamento e Anexo Descritivo, desde que, se notificado pela Administradora e/ou Gestora para sanar ou justificar o descumprimento, o Agente de Pagamento e Registro não o fizer no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, contados da data do recebimento da referida notificação;
(v) ocorrência de graves alterações nas condições econômicas e financeiras no País ou o início de vigência ou alteração de normas legais e/ou regulamentares, em especial as de natureza fiscal e relativas ao funcionamento do mercado financeiro, que possam onerar excessivamente, dificultar ou prejudicar o curso normal das aquisições de Direitos Creditórios Elegíveis pela Classe Única e o cumprimento de suas obrigações perante os Cotistas nos termos deste Regulamento, Anexo Descritivo e dos Apêndices;
(vi) resilição motivada do contrato de custódia celebrado entre o Fundo e o Custodiante, nos termos do referido instrumento, pelo Custodiante, em decorrência do descumprimento do Fundo, Classe Única e/ou pelo Devedor de qualquer obrigação assumida por estes no âmbito deste Regulamento ou do referido instrumento;
(vii) aquisição, pelo Fundo, de Direitos Creditórios em desacordo com os Critérios de Elegibilidade, salvo em razão de erros operacionais que não afetem adversamente a Classe Única e que sejam remediados no período de 2 (dois) Dias Úteis, a contar de sua identificação;
(viii) decretação de evento de intervenção ou administração especial do Devedor e/ou realização de pedido de recuperação judicial pelo Devedor, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis;
(ix) desenquadramento do Índice de Subordinação, por um período de 15 (quinze) dias consecutivos;
(x) rebaixamento de 2 (dois) ou mais níveis (notches) da classificação de risco originalmente atribuída pela Agência Classificadora de Risco à respectiva série de Cotas Seniores (exceto em caso de rebaixamento do risco soberano atribuído pela Agência Classificadora de Risco);
(xi) observados os procedimentos e eventuais prazos de cura dispostos Contrato de Agente de Pagamento e Registro, não observância pelo Agente de Pagamento e Registro de suas obrigações dispostas no Contrato de Agente de Pagamento e Registro, firmado com o Fundo,
desde que, se notificado pela Administradora e/ou Gestora para sanar ou justificar o descumprimento, o Agente de Pagamento e Registro não o fizer no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, contados da data do recebimento da referida notificação;
(xii) caso haja qualquer questionamento judicial e/ou realizado por autoridade governamental a respeito da existência, validade, regularidade e/ou formalização dos Direitos Creditórios Elegíveis cedidos à Classe Única, que afete adversamente a Classe Única, de maneira a prejudicar a sua continuidade;
(xiii) impossibilidade de aquisição de Direitos Creditórios Elegíveis devido à ordem judicial e/ou de autoridade governamental, que perdure por 20 (vinte) Dias Úteis consecutivos;
(xiv) na hipótese de serem realizados pagamentos de amortização de Cotas Mezanino ou Cotas Subordinadas em desacordo com o disposto neste Regulamento, desde que não remediados em até 5 (cinco) Dias Úteis, a contar de sua identificação pela Administradora, Gestora, Custodiante, Agente de Pagamento e Registro e/ou Cotista da Classe Única;
(xv) na hipótese de não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das concessões, autorizações, subvenções, alvarás ou licenças, relevantes para o regular exercício das atividades desenvolvidas pelo Devedor ou suas Controladas Relevantes do Devedor, incluindo, mas não se limitando, os contratos de licenciamento de uso de marca e de licenças de operação com as principais bandeiras instituidoras de arranjos de pagamento, os quais autorizam o Devedor a operar os serviços de credenciamento, desde que tais situações impossibilitem substancialmente de forma negativa e adversa o desenvolvimento da atividade principal do Devedor;
(xvi) na hipótese de mudança ou transferência, a qualquer título, do Controle societário do Devedor e/ou quaisquer de suas Controladas Relevantes do Devedor, sem aprovação prévia da Assembleia Especial de Cotistas;
(xvii) na hipótese de protestos de títulos contra o Devedor ou suas Controladas Relevantes do Devedor (essas últimas consideradas em conjunto) com valor individual ou agregado superior ao equivalente em reais (R$) a US$75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de dólares norte-americanos) ou seu valor equivalente em outras moedas, salvo se for sustado ou cancelado, em qualquer hipótese, nos prazos legais;
(xviii) na hipótese de descumprimento de decisão judicial transitada em julgado ou arbitral definitiva, de natureza condenatória, contra o Devedor, cujo valor total, individual ou agregado, ultrapasse o equivalente em reais (R$) a

US$75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de dólares norte-americanos), ou seu valor equivalente em outras moedas;
(xix) na hipótese de inscrição do Devedor e/ou qualquer Controlada Relevante do Devedor, consideradas individualmente, em qualquer órgão de restrição de crédito, tais como Serviço de Proteção ao Crédito - SPC, SERASA, Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundo ou Serviços de Informações do Banco Central - Sisbacen em valor individual ou agregado superior ao equivalente em reais (R$) a US$75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de dólares norteamericanos), ou seu valor equivalente em outras moedas, desde que não cancelada ou baixada no prazo de cura de 5 (cinco) Dias Úteis a contar da ciência da inscrição;
(xx) na hipótese de decisão administrativa contra o Devedor, não passível de recurso, de natureza condenatória, com valor total, individual ou agregado, superior ao equivalente em reais (R$) a US$75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de dólares norteamericanos), ou seu valor equivalente em outras moedas, não quitada na forma da referida decisão e/ou cuja exigibilidade não seja suspensa em até 45 (quarenta e cinco) dias após a data da referida decisão; e
(xxi) caso 30 (trinta) dias antes de qualquer Data de Amortização ou Data de Amortização Final das Cotas Seniores, a Reserva de Caixa não corresponda, no mínimo, ao valor que deveria ser pago aos Cotistas Sêniores na respectiva Data de Amortização ou Data de Amortização Final, conforme aplicável e conforme disposto no respectivo Apêndice;

7. EVENTOS DE LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA

7.1. 14.1 Eventos de Liquidação. Caracterizam eventos que ensejam a liquidação antecipada da Classe Única, a ser deliberada em Assembleia Especial (?Eventos de Liquidação?):
(i) excetuadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, conforme disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro, o não pagamento, em até 5 (cinco) Dias Úteis das Datas de Amortização e/ou Datas de Amortização Final, do valor da amortização das Cotas Seniores e/ou das Cotas Mezanino devido na respectiva Data de Amortização e/ou Data de Amortização Final.
(ii) resilição do Contrato de Agente de Pagamento e Registro sem a consequente substituição por nova instituição prestadora desse serviço;
(iii) se for deliberado que um Evento de Avaliação constitui Evento de Liquidação;
(iv) na hipótese de inexistência de Direitos Creditórios na carteira da Classe Única ou na hipótese de inexigibilidade em decorrência de ordem judicial e/ou de qualquer autoridade governamental, dos Direitos Creditórios Cedidos porventura existentes, por período superior a 60 (sessenta) dias;
(v) não substituição da Administradora, nos termos do Regulamento;
(vi) na hipótese de declaração da invalidade, nulidade ou ineficácia das Condições Gerais de Cessão por ordem judicial e/ou por qualquer autoridade governamental, que afete adversamente a Classe Única, de maneira a prejudicar a sua continuidade;
(vii) decretação de evento de liquidação, falência ou outros eventos similares do Devedor, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis;
(viii) não substituição dos prestadores de serviço do Fundo, no caso de renúncia e/ou destituição do respectivo prestador de serviço, nos termos estipulados neste Regulamento e nos respectivos contratos de prestação de serviço; e
(ix) na hipótese de ocorrência de inadimplemento de qualquer dívida financeira do Devedor ou qualquer de suas Controladas Relevantes do Devedor, em valor individual ou agregado, igual ou superior ao equivalente em reais (R$) a US$75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de dólares norte-americanos), ou valor equivalente em outras moedas, respeitado seu respectivo prazo de cura, se houver.

8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

8.1. Para o Trimestre analisado, não ocorreram eventos listados no(s) "Eventos de Liquidação Antecipada".

9. AJUIZAMENTO DE AÇÃO JUDICIAL/PROPOSTA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO – Não houve para o período

10. RELATÓRIO DE GESTÃO - Anexo